



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
Procuradoria Geral do Município

**LEI ORDINÁRIA N.º 2.337/2014**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito para execução do PAC 2 Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas- 2ª Etapa, no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte, com recursos do Fundo de Garantia do tempo de Serviço- FGTS, no Município de Aquidauana/MS, conforme os limites, taxas e índices correspondentes, e dá outras providências.**

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito através da Caixa Econômica Federal, financiada com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, nos termos da Instrução Normativa nº 41, de 24 de outubro de 2012, que regulamenta o Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana – PRÓ-TRANSPORTE, e Portaria nº 271, de 19 de junho de 2012, que institui processo de seleção e diretrizes gerais para o PAC 2 Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas – 2.ª etapa, do Ministério das Cidades, e no Art. 92 W, da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, do Conselho Monetário Nacional e considerando que a Operação de Crédito objeto da Carta Consulta n.º 001940.02.84/2012-83, para o fim específico de execução do projeto cujo objeto é a Pavimentação asfáltica de vias públicas no Bairro Alto, no valor de R\$ 12.794.866,61(doze milhões setecentos e noventa e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta um centavos) do Município de Aquidauana/MS, a qual respeitará os seguintes limites e parâmetros:

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000  
Fone: (067) 3240-1400  
Aquidauana/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Procuradoria Geral do Município

I- VALOR LIMITE DA OPERAÇÃO: R\$ 12.794.866,61 (doze milhões setecentos e noventa e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).

**Art. 2.º** - Para pagamento do principal, juros e outros encargos do financiamento de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder e/ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pró-solvendo, parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios, até o pagamento final da dívida, exclusivamente nas condições e prazos contratualmente estipulados.

§ 1.º - O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos no inciso I, do art. 159, da Constituição Federal, e na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los serão utilizados para o cumprimento da obrigação assumida junto a Caixa Econômica Federal.

§ 2.º - Fica a instituição financeira depositária dos recursos do Município, se for o caso, autorizada a debitar posteriormente e transferir recursos da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida nos prazos e condições contratualmente estipulados.

§ 3.º - Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal, exclusivamente na hipótese de o Município de Aquidauana/MS não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas no financiamento.

**Art. 3.º** - A operação de crédito autorizada pela presente lei é exclusivamente para a execução do projeto Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas- 2.ª etapa, projeto de Pavimentação asfáltica de vias públicas no Bairro Alto de Aquidauana/MS, não sendo permitida utilização de seus recursos em outras aplicações.

**Art. 4.º** - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em crédito adicionais.

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000  
Fone: (067) 3240-1400  
Aquidauana/MS



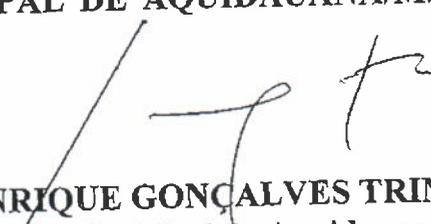
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
Procuradoria Geral do Município

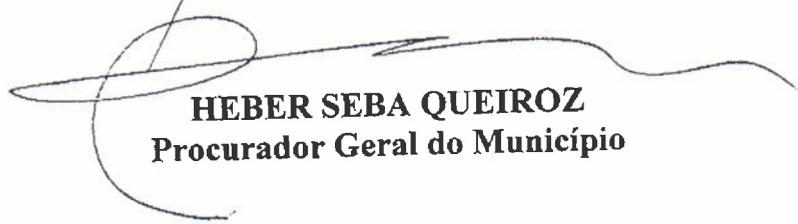
---

**Art. 5.º** - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para o financiamento contraído, dotações suficientes á amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do município no projeto financiado pela Caixa Econômica Federal, autorizado pela presente lei.

**Art. 6.º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 16 DE ABRIL DE 2014.**

  
**JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

  
**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Geral do Município